



## **Lei Municipal nº 520, de 17 de janeiro de 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar - CEAP, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) o valor da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar – CEAP, instituída pela Lei Municipal nº 483, de 25 de novembro de 2019, a ser pago tal valor a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** A partir do exercício de 2022, sempre nos meses de dezembro de cada ano, a Mesa Diretora deverá realizar levantamento sobre a previsão de receita do duodécimo legislativo para o exercício seguinte, e propor ao Plenário a aprovação de Resolução regulamentando o valor da CEAP para o exercício seguinte.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (PE), em 17 de janeiro de 2022.

**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
Prefeita